



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.891, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminado, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 360.149,40 (Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.1061 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0059 – Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso
Valor do Crédito: R\$ 56.225,25

UNIDADE O/E: 02.08.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0017.1051 – CONSTRUÇÃO ESF BARTOLO ROSSAFA
4.4.90.51 – Obras e Instalações
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0030 – Unidade Basica de Saude - UBS
Valor do Crédito: R\$ 29.822,67
10.301.0017.1062 - REFORMA DA CLINICA DE ATENÇÃO A SAÚDE – CLIAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 300.0031 – Reforma da Clínica de Atenção a Saúde - CLIAS
Valor do Crédito: R\$ 5.568,25
4.4.90.51 – Obras e Instalações
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 300.0031 – Reforma da Clínica de Atenção a Saúde - CLIAS
Valor do Crédito: R\$ 268.533,23

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial, que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes do reabertura de crédito no exercício, advindas de Recursos Próprios, Transferências e Convênios Firmados com o Estado e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

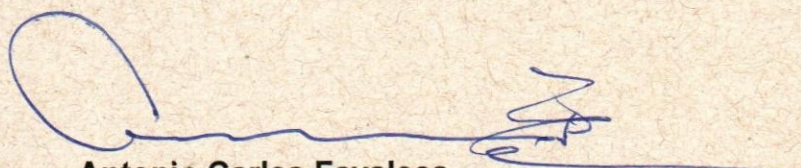


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

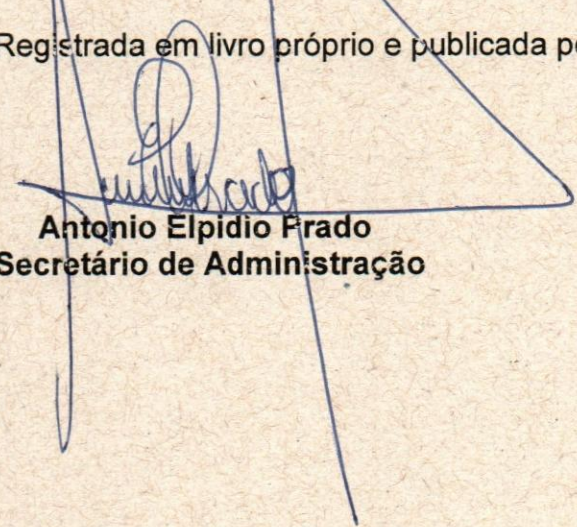
FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	5.568,25
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	56.225,25
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	298.355,90

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de janeiro de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração